



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.

<<BERÇO DE ESTADO>>

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

LEI Nº 861/2009.

***“DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE IMÓVEL
QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”***

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar, o seguinte imóvel:

a) Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar parte do imóvel da matrícula 1.342, com 880,00 m², (oitocentos e oitenta metros quadrados) localizado na Rua Londrina esquina com a travessa 02, de sua propriedade, com área de 880 m² (oitocentos e oitenta metros quadrados), situado no Município e Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, matriculado sob nº 9.660, no Cartório de Registro de Imóveis de Cáceres de propriedade do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO
MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E NOVE.**

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito de Vila Bela